



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG.

EMENDA MODIFICATIVA 01, DO PROJETO DE LEI 010/2020.

O Vereador que este subscreve, Vem Perante Vossa Excelência, com fundamento no §2º, do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG¹, apresentar a seguinte emenda de Plenário:

O §3º, do artigo 20, do Projeto de Lei 010/2020, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 20 -
§1º - (...).
§3º – O limite por adiantamento é de R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
§4º - (...).*

Bonfinópolis de Minas/MG, 15 de junho de 2020.

ZEZINHO DESPACHANTE

Vereador.

Aprovado () Rejeitado () em turno único, por (06) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções

Se a das sessões

15 / 06 / 2020.

Bonfinópolis de Minas - MG

¹ Art. 171. Recebido, o projeto será numerado, enviado a publicação e distribuído às Lideranças para conhecimento e às comissões competentes para, nos termos dos artigos 93 e 94, ser objeto de parecer ou de deliberação.

§ 1º. (...).

§ 2º. No decorrer da discussão, poderão ser apresentadas emendas, exceto se tiverem que ser apresentadas em comissão, nos termos do Parágrafo único do artigo 202.

§ 3º. (...).